

EDITAL PROCSEL N.º 27/2012

**REALIZA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS SELECIONADOS PELA NOTA
DO ENEM, PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE
2013 DA FACULDADE FAE BLUMENAU.**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo 2013, 1º semestre, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2013 nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2012.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos I e II deverão ser realizados via internet, no endereço eletrônico www.fae.edu/vestibular, no *link* Matrículas.

§2º Os candidatos aprovados deverão entregar na Secretaria da Faculdade FAE Blumenau, nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2012, das 14h às 21h, os seguintes documentos:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
- III. 02 (duas) vias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada) ou, caso o documento ainda não tenha sido expedido (exclusivamente para candidatos concluintes do Ensino Médio), uma declaração de matrícula;
- IV. 01 (uma) fotocópia autenticada:
 - a) do RG;
 - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do Título de Eleitor;

- c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

§3º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo Candidato e, quando menor, também, por seu responsável legal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2013, 1º Semestre.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Blumenau, 09 de outubro de 2012.

Adriana Pelizzari
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo



FACULDADE FAE BLUMENAU

Convocação

ADMINISTRAÇÃO - FAE BLUMENAU

Turno : NOTURNO

953496 NATHALLI DAYANE PINTO LEME